

CMDCA/SP



Edital FUMCAD 2022

Fevereiro a Setembro/2022

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CPPP



A CPPP deliberou se reunir todas as quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 18h00, para análise dos projetos. Sendo assim, foram realizadas ao total **41** reuniões e analisados **160** Recursos.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CPPP



- Sendo **97** projetos de Diretriz Geral e **63** de Diretriz Prioritária
- Após as análises:
 - ◆ 118 projetos Aptos
 - ◆ 42 projetos Inaptos
- dos Aptos:
 - ◆ 89 projetos aptos à Captação
 - ◆ 29 projetos aptos à Classificação



CLASSIFICAÇÃO

- Diante dos critérios determinados em Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/SP/2021 em seu artigo 20, a Comissão em leitura ao artigo e seguindo o determinado em seus incisos:
- ◆ Efetuou a verificação dos projetos entregue como Diretriz Prioritária (62 projetos);

CLASSIFICAÇÃO



- ★ Dos **62** projetos, informamos que:
 - **05 (cinco) projetos** não são de Diretriz Prioritária se tornando projetos aptos a captar, conforme previsto no art. 12 do chamamento público;
 - **22 (vinte e dois) projetos** de Diretriz Prioritária se manteve inaptos após recurso, conforme os pareceres exarados em seus processos no Sistema SEI;
 - Sendo **aptos 35 (trinta e cinco) projetos de Diretriz Prioritária** para análise de classificação conforme art. 20.

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Diante da pontuação, deverá ser alcançado o total de **10 pontos**:

- Diretriz Prioritária - **05 (cinco) pontos**;
 - Território (s) Prioritário (s) - **05 (cinco) pontos**.
- Os Territórios Prioritários devem ser considerados tanto como os locais onde os serviços poderão ser executados ou os locais de moradia dos beneficiários que serão atendidos pelo projeto;

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Para efeito de desempate, será considerada a identificação do público beneficiário indicado no art. 3º deste edital, somado ao número de crianças e adolescentes atendidos diretamente, sendo priorizada a proposta com maior número de beneficiários diretos. (*grifo nosso*)
- Sendo assim foram analisados 35 projetos, sendo 04 projetos pontuados com 05 pontos (apenas a Diretriz Prioritária).



CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Em análise aos 31 projetos de 10 pontos, que poderão ser contemplados com recurso do Fundo Municipal:

Conforme o Parágrafo Primeiro: *“Os projetos deverão identificar, expressamente, a dinâmica territorial do inciso II, de forma a fundamentar e explicar quais das disposições territoriais serão implementadas, deixando claro se executarão os trabalhos em território prioritário ou se executarão em outro território, hipótese onde será necessário comprovar que mesmo em outro território a entidade atenderá beneficiários que habitem territórios prioritários, sendo essa identificação forma de avaliação das propostas”.*

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Sendo analisado por essa Comissão que os projetos entregue pelo Instituto C e pela Associação Beneficente Santa Fé, não deixam claros os deslocamentos dos beneficiários de regiões diversas para o local de execução, mesmo sendo ambos os projetos com o objetivo de serem sediados na Região Central da Cidade, entende-se que os beneficiários estão em condições de vulnerabilidade alta, motivo pelo qual deveria ser custeado o traslado ou fornecido algum benefício para que as crianças e adolescentes cheguem sem custo ao local de execução do projeto. (Vide art.16)

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Conforme Parágrafo Segundo: *“Para efeito de Classificação deverá ser respeitado o limite previsto no Plano de Aplicação do CMDCA/SP, cabendo aprovar, no mínimo, 01 (um) projeto por diretriz prioritária, podendo classificar mais de 01 (um) projeto de mesma diretriz prioritária quando não tiverem sido apresentados projetos com outras diretrizes prioritárias de forma diversificada, sendo tal medida forma de garantir o máximo de diversidade nos projetos Classificados.”*

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Conforme o Plano de Aplicação 2022 (SEI [6074.2021/0007486-2](#)), em seu Encaminhamento [054045635](#) o valor inicial de **R\$ 24.923.652,25** é o disponível para Classificação dos projetos FUMCAD 2022. Conforme aprovado em Reunião Ordinária do dia 25/10/2021, constante na ata SEI [053988917](#), e Publicação em Diário Oficial SEI [054205454](#).

CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Sendo no mínimo, 01 (um) projeto por diretriz prioritária, podendo classificar mais de 01 (um) projeto de mesma diretriz prioritária quando não tiverem sido apresentados projetos com outras diretrizes prioritárias de forma diversificada, sendo tal medida forma de garantir o máximo de diversidade nos projetos Classificados. Informamos que são 30 (trinta) o total de diretrizes prioritárias descritas neste Edital porém algumas sem recebimento de proposta.



CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Sendo importante informar que os 31 projetos aptos com 10 pontos e em análise de classificação possuem a somatória de **R\$ 31.257.583,39**, e conforme deliberado pela CPFO sendo o valor disponível para Classificação de **R\$ 24.923.652,25** conforme consta no SEI [070915420](https://seisao.sp.gov.br/070915420)



CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Conforme o Parágrafo Terceiro: *“A Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP analisará as propostas e valores considerando os preços de mercado, a economicidade e a exequibilidade dos projetos, fundamentando a decisão na razoabilidade e proporcionalidade entre a proposta e os valores nela apresentados.*



CLASSIFICAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA CPPP

- Em análise ao projeto Escola Ambulante, no valor de R\$ 4.867.227,83, com o intuito de 60 atendimentos diários, porém com a possibilidade dos mesmos beneficiários receber mais de um atendimento, não é possível mensurar a per capita do projeto, além de ser um projeto complementar à política de Assistência Social, uma vez que, já existem serviços semelhantes sendo executados pela Secretaria e pela própria Organização em parceria com a SMADS conforme informado pelo Parecer Técnico ([060614848](#)) da SMADS está comissão avaliou os dois projetos entregues para Diretriz 1.7, uma vez que a outra OSC não possui parceria com a SMADS e o valor do projeto ser infinitamente menor ao apresentado com escopo semelhante, a CPPP declina da Classificação do projeto apresentado pela Associação Beneficente Santa Fé, porém conforme o artigo 12 deste Edital o torna apto para captação.



CLASSIFICAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA CPPP

- Em análise ao projeto Promovendo à Autonomia de Famílias com Crianças e Adolescentes com Deficiência e/ou Doenças Raras no valor de R\$ 2.689.882,00 com o intuito de atender 150 crianças e adolescentes em 24 meses, com a per capita de R\$ 17.932,55, porém dentre os 03 projetos recebidos para a Diretriz 7.5 apenas este possui o Parecer Técnico ([060630562](#)) da Pessoa com Deficiência, informando que se trata de atendimento complementar ao já oferecido pela Rede Municipal de Assistência Social, da Saúde e da Educação, essa Comissão optou em manter classificado os outros projetos desta diretriz usando a premissa de não terem sido classificados no Edital FUMCAD 2021 e não serem projetos complementares de mais de um serviço já existente na cidade, sendo assim, a Comissão declina da Classificação do projeto apresentado pelo Instituto C - Criança, Cuidado, Cidadão, porém conforme o artigo 12 deste Edital o torna apto para captação.

CLASSIFICAÇÃO



→ Foram Classificados **29 projetos dos 31 aptos** no valor total de **R\$ 23.700.473,56**, sendo que todas as diretrizes possuem no mínimo 01 projeto classificado*, sendo eles:

- ◆ ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (03);
- ◆ CULTURA (03);
- ◆ TRABALHO E RENDA (09);
- ◆ DIREITOS HUMANOS (05);
- ◆ EDUCAÇÃO (05);
- ◆ ESPORTE (02);
- ◆ PESSOA COM DEFICIÊNCIA (02);
- ◆ SAÚDE* Não há projeto apto nas diretrizes classificatórias de Saúde.

PRÓXIMOS PASSOS



- 27/09/2022 - Publicação final dos projetos aprovados como aptos pós recurso e classificação geral dos projetos.
- **Art. 21** As Organizações da Sociedade Civil tomarão ciência do parecer da Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP, a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, devendo ser feito, pela OSC, acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI para ciência integral do parecer e para acompanhamento do trâmite do projeto.



Corpo Técnico-Administrativo da CPPP

Juliane Manes Alves
Elisabete Ribeiro

cmdcacppp@prefeitura.sp.gov.br

editaiscmdca@prefeitura.sp.gov.br